



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

Torna-se público, que o Município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Setor de Licitações, sediado à Rua Santo Afonso, n. 660, Centro, Bela Vista/MS, com expediente no horário das 08:30 às 11hrs e 14:30 às 17hrs, realizará CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data de início de recebimento dos documentos: 15/07/2026

Horário MS: 8H30MIN

Local: Paço Municipal, situada à Rua Santo Afonso, nº 660, Centro, Bela Vista/MS.

SUMÁRIO

- 1. Objeto
- 2. Fundamentação legal e justificativa
- 3. Prazo de vigência
- 4. Condições de participação
- 5. Documentação
- 6. Seleção, distribuição da demanda e calendário de eventos
- 7. Habilitação
- 8. Formalização
- 9. Execução
- 10. Remuneração e pagamento
- 11. Obrigações
- 12. Sanções
- 13. Lista de credenciados, recursos e impugnação
- 14. Disposições finais
- Anexo I. Minuta do termo de credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral/Medicina Generalista, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bela Vista/MS, nas condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o integram.

1.2. Os serviços serão prestados por demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos estimados, a organização da rede e os critérios de distribuição definidos neste edital.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Especificação	Unid.	Qtd. mensal estimada	Meses	Valor total estimado
1	Médico Clínico Geral/Generalista – até 40 horas semanais	Serviço	05	12	R\$ 1.042.370,40
2	Médico Clínico Geral/Generalista – até 20 horas semanais	Serviço	02	12	R\$ 217.051,44

Valor global estimado: R\$ 1.259.421,84

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento será processado com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, observado o caráter complementar da participação privada na execução de ações e serviços de saúde, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.080/1990, quando caracterizada a insuficiência da capacidade operacional própria da Administração.

2.2. A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da assistência médica na Atenção Primária à Saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde e nas Estratégias de Saúde da Família, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.3. Os serviços enquadram-se como serviços comuns, compatíveis com a modalidade de credenciamento, por permitirem a participação paralela e não excludente de interessados que atendam integralmente aos requisitos de habilitação e execução definidos neste edital.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O edital de credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantida a necessidade administrativa e a vantagem para a Administração, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.2. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações conforme a natureza contínua do serviço e a legislação de regência, observados os limites legais e a manutenção das condições de habilitação e execução.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral/Medicina Generalista e que atendam integralmente às exigências deste edital e seus anexos.

- A participação implica aceitação integral e irretroatável das condições deste edital, do Termo de Referência e da minuta do termo de credenciamento.
- É vedada a participação de interessados impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Bela Vista/MS, observado o disposto na legislação aplicável.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação para credenciamento poderá ser apresentada a partir da data de publicação deste edital, de forma presencial, por correio com Aviso de Recebimento, ou por outro meio eventualmente indicado pela Administração, se disponibilizado.

5.2. A entrega física deverá ocorrer no Paço Municipal ou em local indicado no preâmbulo, no horário de expediente administrativo, com a devida identificação do interessado.

5.3. O edital permanecerá permanentemente aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, observado o atendimento integral aos requisitos estabelecidos.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.1. O credenciamento possui natureza contínua e não excludente, sendo credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação previstos neste edital.

6.2. A distribuição da demanda entre os credenciados observará a ordem de credenciamento, sorteio público, rodízio eletrônico, ou outro critério objetivo previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo isonomia, impessoalidade e transparência.

- A convocação para execução observará a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade do credenciado.
- Na hipótese de recusa ou ausência de resposta no prazo estabelecido, o próximo credenciado apto será convocado, preservando-se a ordem de chamamento.
- Os novos credenciados serão incluídos ao final da lista, salvo regra específica de ranqueamento ou sorteio devidamente publicada.

6.3. CALENDÁRIO DE EVENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.3.1. O presente cronograma estabelece, de forma objetiva, transparente e previamente definida, as etapas operacionais do procedimento de credenciamento para prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

serviços médicos no Município de Bela Vista/MS, assegurando previsibilidade aos interessados, isonomia no tratamento dos credenciados e adequada organização administrativa da execução contratual.

6.3.2. O credenciamento será permanente, porém operacionalizado por ciclos anuais de solicitação e execução dos serviços, conforme descrito a seguir:

Evento	Data	Descrição
Evento 01	24/06/2026	Publicação do edital de credenciamento
Evento 02	15/07/2026	Sessão pública de sorteio e ranqueamento por local de prestação de serviços
Evento 03	21/07/2026	Solicitações de serviços para os primeiros 12 (doze) meses de 2026
Evento 04	22/07/2026 a 31/07/2026	Apresentação de documentação complementar e formalização contratual (1º período)
Evento 05	21/07/2027	Solicitações de serviços para o segundo período de 12 (doze) meses de 2027
Evento 06	21/07/2027 a 30/07/2027	Apresentação de documentação complementar e formalização contratual (2º período)

6.3.3. O cronograma poderá ser ajustado, de forma motivada, por necessidade administrativa devidamente justificada, sem prejuízo aos princípios da publicidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

6.3.4. A gestão, o acompanhamento e a execução de todas as etapas descritas serão realizados de forma obrigatória e exclusiva por meio da plataforma digital oficial de credenciamento, garantindo rastreabilidade, transparência, controle e eficiência administrativa.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto;
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- Cópia completa do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado;

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- A documentação complementar deverá ser encaminhada somente pela credenciada que for notificada pela prefeitura para a celebração do contrato e realização dos serviços, nas datas previstas nos Eventos 04 e 06 do item 8 desse Termo de Referência, sendo:
- Cópia do documento do registro do(s) profissional(is) junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional;
- Cópia do documento de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Fiscalização do Estabelecimento;
- Apresentação de cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional, com cópia de comprovante de pagamento atualizado;
- Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;
- As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- No ato da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar exclusivamente a comprovação do vínculo empregatício ou contratual dos profissionais médicos indicados, mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços de pessoa física, devidamente formalizado.
- A não comprovação do vínculo dos profissionais indicados na assinatura do contrato implicará impedimento da formalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.
- A não apresentação da documentação exigida nos itens, 8.14 impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos próximos credenciados, observada a ordem de classificação.

7.5. DECLARAÇÕES

- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.
- Declaração de que os sócios, administradores e dirigentes não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos da Lei nº 8.080/1990.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a pessoa jurídica será credenciada mediante a emissão do Termo de Credenciamento e posterior celebração do contrato administrativo, quando necessário.

8.2. O resultado do credenciamento será publicado na forma legal, com indicação dos credenciados habilitados e da ordem de distribuição da demanda, se houver.

8.3. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, as condições de habilitação inicialmente exigidas, comunicando qualquer alteração relevante à Administração.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nas Unidades de Saúde designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a escala, o local de atendimento e a carga horária definidos pela Administração.

- O atendimento poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais ou até 20 (vinte) horas semanais, conforme item credenciado.
- O profissional deverá registrar os atendimentos nos sistemas oficiais utilizados pelo Município, inclusive e-SUS APS ou sistema equivalente.
- Não será admitida subcontratação do objeto, nem vínculo empregatício com a Administração Pública.
- A contratada responderá integralmente pela gestão do profissional disponibilizado, inclusive quanto à substituição em caso de ausência, afastamento, impedimento ou desligamento.
- Os serviços deverão observar os protocolos clínicos, as normas do SUS, as regras éticas da profissão e a legislação sanitária e de proteção de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.2. A contratada deverá apresentar relatórios mensais de produção e de execução, contendo a identificação dos atendimentos, a carga horária cumprida e as demais informações necessárias à fiscalização e ao pagamento.

10. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com base no valor unitário mensal correspondente ao item credenciado e à efetiva prestação dos serviços, observada a comprovação por meio dos registros e relatórios exigidos pela fiscalização.

10.2. Os valores referenciais são os constantes do Termo de Referência, observados os quantitativos e a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

- Item 1 – Médico Clínico Geral/Generalista até 40h: valor mensal de R\$ 17.372,84.
- Item 2 – Médico Clínico Geral/Generalista até 20h: valor mensal de R\$ 9.043,81.

10.3. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, observada a regularidade fiscal do contratado e a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DO CREDENCIADO

- Executar os serviços com zelo, qualidade técnica e observância às determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
- Manter profissional habilitado, com registro ativo no CRM e vínculo formalizado com a pessoa jurídica.
- Cumprir integralmente a carga horária e os protocolos estabelecidos.
- Substituir o profissional, sem ônus adicional à Administração, quando houver necessidade de afastamento ou impedimento.
- Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários relacionados ao profissional disponibilizado.

11.2. DO MUNICÍPIO

- Fiscalizar a execução dos serviços e aferir a efetiva prestação.
- Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos previstos.
- Disponibilizar as informações e condições operacionais necessárias à execução do objeto, na medida de sua competência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O credenciado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

- advertência, quando a infração for de menor potencial lesivo;
- multa moratória e/ou compensatória, conforme previsto no contrato;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.2. A aplicação das penalidades observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a motivação do ato administrativo.

13. DA LISTA DE CREDENCIADOS, RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

13.1. A lista de credenciados será publicada em meio oficial e no Portal da Transparência, com atualização sempre que houver ingresso, exclusão ou alteração de situação cadastral relevante.

13.2. Caberá recurso administrativo da decisão de habilitação ou inabilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados por qualquer interessado, no prazo legal, por meio físico ou eletrônico, conforme indicado no preâmbulo deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação neste procedimento implica ciência e aceitação integral de todas as disposições deste edital e de seus anexos.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.080/1990, da legislação sanitária aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

14.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo III – Modelo de Requerimento de Credenciamento.
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Credenciamento
- Anexo V – Modelo de Proposta de Preço
- Anexo VI – Modelo de Declaração Unificada.
- Anexo VII – Minuta do Termo de Credenciamento.

Bela Vista/MS, 24 de junho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III

MODELO TERMO DE REQUERIMENTO

Processo Administrativo Nº XXX/2026

Inexigibilidade de Licitação Nº XXX/2026

Credenciamento Nº XXX/2026

OBJETO: “Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral/Medicina Generalista, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bela Vista/MS”.

Nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, reuniram-se os membros da Comissão da Contratação. O procedimento foi publicado no Diário Oficial do Município, no dia XX/XX/2026 e os interessados abaixo identificados protocolaram a documentação no dia XX/XX/2026:

Empresa:

Item	Especificação	Unid.	Qtd. mensal estimada	Meses	Valor total estimado	Serviços a executar
1	Médico Clínico Geral/Generalista – até 40 horas semanais	Serviço	05	12	R\$ 1.042.370,40	
2	Médico Clínico Geral/Generalista – até 20 horas semanais	Serviço	02	12	R\$ 217.051,44	

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Após análise dos documentos apresentados, concluímos que os interessados atendem todos os requisitos exigidos pelo Edital de Credenciamento. Sendo assim, declarados HABILITADOS E CREDENCIADOS no Município de Bela Vista/MS, estando aptos a serem convocados, quando necessário, para contratação e execução do objeto, dentro do prazo de validade do credenciamento.

Bela Vista/MS, ____ de ____ de 2026.

Natanael Mazina dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Luís Henrique Roda Leite
Membro da Comissão de Contratação

Maria Lucia Medina
Membro da Comissão de Contratação

Magno Rodrigues Caballero
Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Credenciamento

Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista/MS

Ref.: Edital de Credenciamento nº ____/2026

Objeto: “Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral/Medicina Generalista, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bela Vista/MS.”

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM/UF sob o nº _____, venho, respeitosamente, apresentar minha proposta para o presente credenciamento, conforme as condições estabelecidas no edital.

Declaro, para os devidos fins:

Que tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº ____/2026;

Que me comprometo a prestar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência;

Que estou em plena capacidade técnica e legal para exercer as atividades propostas;

Que apresento abaixo os dados para fins de análise:

1. DADOS DO PROFISSIONAL

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

CRM/UF: _____

Especialidade médica: _____

Endereço profissional: _____

Telefone / WhatsApp: _____

E-mail: _____

2. DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Localidades/unidades disponíveis: _____

Dias e horários disponíveis: _____

Carga horária semanal pretendida: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3. VALORES PROPOSTOS

Declaro que aceito os valores estipulados no edital. conforme a tabela:

Item	Especificação	Unid.	Qtd. mensal estimada	Meses	Valor total estimado
1	Médico Clínico Geral/Generalista – até 40 horas semanais	Serviço	05	12	R\$ 1.042.370,40
2	Médico Clínico Geral/Generalista – até 20 horas semanais	Serviço	02	12	R\$ 217.051,44

4. DECLARAÇÕES FINAIS

Declaro que:

As informações aqui prestadas são verdadeiras;

Estou ciente de que o simples credenciamento não implica contratação automática, sendo esta condicionada à demanda do órgão;

Autorizo a verificação das informações e documentos apresentados, inclusive junto ao CRM e demais órgãos competentes.

Bela Vista/MS, _____ de _____ de 2026.

Nome completo do médico
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Atendendo ao **Processo n° XXX/2026**, **Inexigibilidade n° XXX/2026**, **Credenciamento n° XXX/2026**, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

Objeto: “Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral/Medicina Generalista, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bela Vista/MS.”

Item	Especificação	Unid.	Qtd. mensal estimada	Meses	Valor total estimado	Serviços a executar
1	Médico Clínico Geral/Generalista – até 40 horas semanais	Serviço	05	12	R\$	
2	Médico Clínico Geral/Generalista – até 20 horas semanais	Serviço	02	12	R\$	

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____ **E-mail:** _____

I – Da validade da Proposta: _____

II – Na composição de preço estão inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

III – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e na Lei Federal n° 14.133/21.

IV - Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

V - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Bela Vista- MS, _____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VI DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

_____ (razão social nome completo), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/endereço à _____, nº _____, Município _____/_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara conforme segue, para fins de participação no CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026:

a) DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

b) DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação;

c) DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

d) DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) DECLARA que, no ato da assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento, irá apresentar o comprovante de que está cadastrada no "SISTEMA E-CJUR" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do art. 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021;

f) DECLARA, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018;

g) DECLARA que não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;

h) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;

i) DECLARA que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

responsabilidade pela destinação final e ambientalmente adequada, de que trata o inciso XII art. 18 da Lei nº 14.133/21, quando aplicável;

j) DECLARA que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.333/2021;

k) DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

Bela Vista/MS, _____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante